



ATO DA PRESIDÊNCIA 002/2019

Dispõe sobre a implantação do Ponto Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Martins Soares, e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o ordenamento da Corte de Contas de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que o ponto eletrônico está em fase de implantação na Câmara porém, por tenazes administrativas e burocráticas ainda não alcançou a eficácia e eficiência conjuntiva de consolidação eletrônica ao sistema informatizado de gestão contábil;

CONSIDERANDO que a ausência de consolidação eletrônica tem impedido o registro das horas extras e demais eventos na FOPAG do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão da utilização do Ponto Eletrônico como base para apuração de horas extras e eventos na FOPAG da Câmara Municipal de Martins Soares até a regularização da consolidação eletrônica do mesmo ao sistema de gestão contábil, com prazo máximo de implantação até março de 2020.

Art. 2º Fica determinado o retorno do ponto manual através de assinatura em livro próprio.

Parágrafo Único: Fica determinada a apuração das horas extras retroativas não consolidadas que devem ser lançadas na folha de pagamento de novembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.644.827/0001-09

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Martins Soares em, 19 de Novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente da Câmara